

LEI Nº 1.114

Autoriza a abertura de crédito especial para a regularização de subscrição de Ações da CEMIG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 172.193,65 (Cento e setenta e dois mil, cento e noventa e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para regularização de despesas realizadas neste exercício com a subscrição pelo Município de Ações da CEMIG-CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A., através do recebimento de quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica e referentes ao 4º trimestre de 1978, 1º e 2º trimestres de 1979.

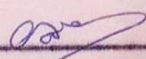
Art. 2º - O Executivo classificará o crédito adicional a que se refere o artigo anterior, dentro das normas da Lei Federal nº 4.320/64 e por crédito à conta própria de extraorçamentária.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Executivo, se necessário ainda neste exercício, a adquirir por subscrição, novas Ações da Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG, também oriundas de quotas a receber do Imposto Único, podendo para tanto, abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

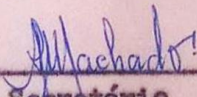
Art. 4º - Os créditos adicionais especiais autorizados nesta lei, terão como fonte de recursos os definidos no artigo 43 e §§, da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº ... 1.089/78.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de novembro de 1979.



Prefeito Municipal



Secretário